

LEI N.º 0210/2003 de 16/04/2003.

ALTERA A TABELA ÚNICA DA LEI MUNICIPAL Nº 0206/2002 DE 30/12/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica alterada a Tabela única da Lei 00206/2002 que passará a ter a seguinte redação:

LEI Nº 0206/2002 de 30/12/2002

**TABELA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP**

CLASSE	Consumo Kwh Mensal	Alíquota
Industrial Valor do Kwh = R\$	até 5.000 mais de 5.000	4,00% 4,00%
Comercial Valor do Kwh = R\$	até 1.000 mais de 1.000	4,00% 4,00%
Residencial Valor do Kwh = R\$	até 50 (isento) mais de 50 até 500 mais de 500	4,00% 4,00%
Rural	Isento	0,00%
Poder Público Valor do Kwh = R\$	até 500 mais de 500	4,00% 4,00%
Consumo Próprio Valor do Kwh = R\$	até 500 mais de 500	4,00% 4,00%

Art.2º:-Ficam mantidas as demais disposições da Lei 0206/2002.

Art.3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 16 de Abril de 2003.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal